

## LEI Nº 735/2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PENIEL”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **L E I.**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS PENIEL**, um imóvel urbano constituído pelo LOTE de terras sob nº 320RB, Remanescente “B”, QUADRA 04, SETOR 003, localizado na Avenida Novo Estado, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 520m<sup>2</sup> dados do perímetro:

Frente: Avenida Novo Estado, com distância de 16,00m;

Lateral direita: 320A desmembrado e 320 remanescente, com distância de 25,00m mais 15,00m;

Fundos: lotes 160 e 320A desmembrado, com uma distância de 8,00m mais 8,00m;

Lateral esquerda: Lote 232, com distância de 40,00m; com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Lotes 320A desmembrado e 160;

Sul: Avenida Novo Estado;

Leste: Lote 232;

Oeste: Rua Vanderlei Dalla Costa.



**Art. 2º** A referida área a ser doada destina-se a execução de Projeto de Construção para instalação do templo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de abril de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal